



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

EDITAL INTERNO 11/2026 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG)

O Coordenador do Projeto “Modelos de Mixture-of-Experts para Detecção e Adaptação de Desvios Conceituais em Fluxos de Dados de Saúde em Evolução” e a Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsas de Pós-graduação (PIBPG) da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) tornam pública a abertura de processo para a seleção de bolsistas no âmbito do processo aprovado junto ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) na Chamada Pública nº 12/2025¹.

O PIBPG tem como objetivo apoiar projetos Institucionais para pesquisa científica, tecnológica e de inovação nas Instituições de Ensino Superior (IES) e Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs), por meio da concessão de bolsas de formação em nível de mestrado e doutorado no país.

No âmbito desse Programa, o bolsista desenvolverá sua dissertação ou tese como estudante regular em um Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, sob orientação de um docente da PUCPR.

1. BOLSAS

1.1. Será oferecida bolsa de Doutorado, financiada pelo CNPq, nas seguintes áreas:

Programa de Pós-Graduação	Orientador na PUCPR	ID Projeto	Projeto	Modalidade	Vigência Máxima
PPGla (Informática)	Jean Paul Barddal	14	Modelos de Mixture-of-Experts para detecção e adaptação de desvios conceituais em fluxos de dados de saúde em evolução	Doutorado	48 meses

1.2. O valor das bolsas seguirá a tabela de valores da modalidade, conforme resolução do CNPq².

2. REQUISITOS EXIGIDOS DO BOLSISTA:

2.1. O bolsista deverá:

¹ http://memoria2.cnpq.br/web/guest/chamadas-publicas?p_p_id=resultadosportlet_WAR_resultadoscnpqportlet_INSTANCE_0ZaM&filtro=abertas&detalha=chamadaDivulgada&idDivulgacao=13065

² https://www.gov.br/cnpq/pt-br/aceso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy_of_modalidades



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

- a) Ser estudante em curso de mestrado ou doutorado, regularmente matriculado nos seguintes Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da PUCPR: Administração, Bioética, Ciência Animal, Ciências da Saúde, Direito, Direitos Humanos e Políticas Públicas, Educação, Filosofia, Gestão Urbana, Informática, Odontologia, Tecnologia em Saúde e Teologia;
- b) Possuir currículo atualizado na plataforma Lattes até a data final das inscrições;
- c) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no país;
- d) Não estar aposentado;
- e) Atender aos requisitos específicos exigidos no âmbito do projeto para o qual deseja concorrer à bolsa, conforme elencado no anexo 1 deste edital.

2.2. É vedado ao bolsista, conforme disposto na Portaria CNPq nº 2080/2024³:

- a) Acumular bolsa do PIBPG com outras bolsas de mesma finalidade e nível de formação concedidas por instituições federais nacionais e instituições internacionais; e
- b) Receber bolsa, tendo usufruído de todo o tempo regulamentar de bolsa na mesma modalidade, concedida pelo CNPq, pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) ou por outra agência pública federal.

3. CRONOGRAMA

3.1. Período de candidaturas e divulgação do resultado: conforme anexo 1.

4. INSCRIÇÕES

4.1. As candidaturas deverão ser realizadas conforme orientações específicas que constam no anexo 1.

5. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA SELECIONADO

5.1. O bolsista deverá:

- a) Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa determinadas pelo PPG;
- b) Obedecer às normas internas da APC/PUCPR;
- c) Citar, obrigatoriamente, o CNPq nas publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação apoiados pelo Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) em publicação de trabalhos (CNPq / PIBPG CP nº

³ http://portal-adm.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/21962726



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

- 12/2025), observando as orientações que constam no item 16 da Chamada Pública CNPq nº 12/2025 - PIBPG⁴;
- d) Comunicar imediatamente o docente supervisor e a Coordenação Institucional do projeto em caso de impossibilidade de continuidade como bolsista;
 - e) Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista do CNPq;
 - f) Encaminhar ao Representante Institucional do PIBPG o relatório final e, no caso de bolsistas de doutorado, também a cópia da prestação de contas das taxas de bancada efetivamente recebidas;
 - g) Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Outorga a ser firmado com o CNPq após a indicação como bolsista na Plataforma Carlos Chagas;
 - h) Cumprir na integralidade o disposto na Chamada Pública CNPq nº 12/2025;
 - i) Sobre vínculo empregatício ou funcional:
 - i. poderá ser mantida a bolsa no caso de vínculo empregatício ou funcional, desde que haja anuência formal por escrito do Orientador e da Coordenação do PPG, atestando a aderência da atividade laboral ao projeto de pesquisa do bolsista;
 - ii. a manutenção da bolsa no caso de vínculo empregatício ou funcional na mesma instituição do curso de pós-graduação é permitida apenas quando o bolsista for contratado como professor substituto.
 - j) É de responsabilidade exclusiva do bolsista verificar, junto às demais agências de fomento, as normas relativas ao acúmulo de bolsas e cumprir integralmente as exigências estabelecidas por cada instituição. Caso não seja permitido o acúmulo, o bolsista deverá optar por apenas uma das bolsas, renunciando formalmente às demais, quando aplicável;
 - k) Em situações de acúmulo indevido de bolsas, o bolsista será integralmente responsável pelo ressarcimento dos valores recebidos indevidamente ao órgão concedente. Ressalta-se que o recebimento indevido de bolsas pode acarretar consequências ao CPF do bolsista, incluindo possíveis impactos em sua declaração de Imposto de Renda e outras sanções previstas em normativa vigente;
 - l) Ressarcir o CNPq quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência;

⁴http://memoria2.cnpq.br/web/guest/chamadas-publicas?p_p_id=resultadosportlet_WAR_resultadoscnpqportlet_INSTANCE_0ZaM&filtro=abertas&detalha=chamadaDivulgada&idDivulgacao=13065



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

- m) Devolver ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente, tais como acúmulo de bolsas, defesa antecipada, desistência e cancelamento.

6. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS APROVADAS

- 6.1. A implementação das bolsas está condicionada à sua disponibilidade na época da indicação do bolsista, conforme Termo de Concessão do Programa PIBPG firmado com o CNPq.
- 6.2. Os documentos a serem apresentados para a implementação das bolsas são:
- Fotocópia de documentos de identificação (RG e CPF);
 - Dados de conta corrente exclusivamente no Banco do Brasil (número da agência e número da conta corrente), devidamente ativa e obrigatoriamente de titularidade do bolsista, não sendo aceitas contas de terceiros, conta fácil, poupança, salário, conjunta ou vinculada;
 - Termo de compromisso de pesquisa devidamente assinado (anexo 2).

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

- 7.1. O CNPq e o Coordenador Institucional do projeto poderão suspender ou cancelar a bolsa de mestrado/doutorado, a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado.
- 7.2. A bolsa no âmbito do Programa PIBPG será cancelada nos seguintes casos:
- não entrega da documentação prevista no item 6 deste edital;
 - não cumprimento das atividades previstas, mediante entendimento entre o docente supervisor e a Coordenação Institucional do projeto, resguardado o direito de defesa do bolsista;
 - em razão da prática de atos e condutas não condizentes com o ambiente universitário, nos termos do Regimento Geral da PUCPR;
 - pela suspensão ou término/encerramento do projeto, após comunicação formal do Coordenador Institucional do projeto;
 - Em virtude de abandono de curso, de acordo com as regras do referido Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
 - Em função do desempenho acadêmico insuficiente do bolsista ou em decorrência de qualquer situação considerada desabonadora ou que não atenda aos requisitos da Chamada Pública CNPq nº 12/2025 – PIBPG.
- 7.3. Será permitido aos bolsistas de mestrado e doutorado o afastamento para estágio de pesquisa no exterior com a manutenção da bolsa. Para isso, é necessário que o orientador entre em contato com o Representante Institucional com antecedência mínima de 60 (sessenta dias). O RI deverá submeter a demanda à aprovação do CNPq com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do início do estágio.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

- 7.4. No caso de parto, ou adoção, ocorrido durante o período da bolsa, formalmente comunicado pela bolsista ao CNPq e à PUCPR, a vigência da bolsa será prorrogada por até 04 (quatro) meses.
- 7.5. No caso de suspensão da bolsa, não haverá a possibilidade de destinação a outro beneficiário.
- 7.6. Em casos de suspensão, a vigência da bolsa permanecerá inalterada.
- 7.7. Excepcionalmente, os bolsistas de mestrado e doutorado poderão ser substituídos, mediante pedido fundamentado do orientador, a ser apreciado pelo Coordenador Institucional da proposta e a critério do CNPq.
- 7.8. A duração total da bolsa permanecerá inalterada, sendo que no deferimento de inclusão de novo bolsista será descontado o período de bolsa inicialmente usufruído.

8. RELATÓRIO FINAL

- 8.1. O bolsista deverá entregar o relatório final em formulário específico para este fim, cujo modelo será encaminhado pela Coordenação Institucional do Programa PIBPG na PUCPR em data oportuna, relativo às atividades desenvolvidas no período de vigência da bolsa.
- 8.2. Mesmo que ocorra o desligamento do bolsista do projeto antes do término da vigência, por qualquer motivo, este deverá entregar o relatório relativo ao período em que usufruiu da bolsa, sob pena de não mais poder concorrer a nenhum tipo de bolsa da PUCPR.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 9.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital interno podem ser obtidos pelos e-mails: jean.barddal@ppgia.pucpr.br e dir.pesquisa@pucpr.br.
- 9.2. Ao efetuar a inscrição neste edital interno, o(a) bolsista autoriza a PUCPR a realizar o tratamento dos seus dados pessoais, sensíveis, ou não, para fins de comunicação com o CNPq, comunicação dos resultados do edital, trâmite de implementação de bolsa (em caso de aprovação) e realização de ações de divulgação deste processo seletivo.
- 9.3. A defesa de dissertação ou tese caracteriza o ato acadêmico final para fins de conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu, ensejando o encerramento imediato e improrrogável da vigência da bolsa de agências de fomento, bem como a extinção do vínculo contratual de prestação de serviços acadêmicos.
- 9.4. Eventuais mensalidades ou benefícios remanescentes não serão devidos após a data de realização da defesa, ficando o Coordenador Institucional do PIBPG responsável pela comunicação do ato à agência de fomento para a devida



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

cessação dos repasses financeiros, após receber a notificação do estudante sobre a sua defesa.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A Coordenação Institucional do projeto reserva-se o direito de disponibilizar, a seu critério, informações primárias sobre os projetos aprovados nesta chamada, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras e recursos aplicados pelo órgão.
- 10.2. Casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa PIBPG na PUCPR.

Curitiba, 22 de abril de 2026.

Jean Paul Barddal

Coordenador (a) do Projeto/Docente Orientador



ANEXO 1

REQUISITOS ESPECÍFICOS DOS BOLSISTAS

Docente orientador(a): Jean Paul Barddal

E-mail: paul.jean@pucpr.br

Critérios de elegibilidade – Bolsa de Doutorado

1. Diploma ou comprovante de término de curso de Mestrado em Computação ou áreas afins;
2. Carta de recomendação de professor do grupo de pesquisa de Descoberta do Conhecimento e Aprendizagem de Máquina (DCAM) do PPGIa.

Critérios de avaliação

Os critérios abaixo devem seguir a taxonomia prevista do documento de área de Computação da CAPES - 2025/2028.

Critério	Pontuação	Peso
Publicação de Artigo A1	1	35%
Publicação de Artigo A2	0.875	30%
Publicação de Artigo A3	0.75	25%
Publicação de Artigo A4	0.625	10%
Total	3,25	100%

Candidatura e processo de seleção

Os candidatos deverão preencher o formulário disponível no link (<https://forms.cloud.microsoft/r/Crz2pqyTxM>), anexando os documentos comprobatórios dos *critérios de elegibilidade* digitalizados até a data limite de envio das candidaturas.

Os candidatos que atenderem aos requisitos de elegibilidade serão contatados para entrevista presencial ou online, em data a combinar. Na ocasião, deverão apresentar/trazer os documentos comprobatórios dos *critérios de avaliação*.

A seleção e classificação dos candidatos ocorrerá de acordo com a pontuação nos critérios de avaliação e na entrevista presencial.

O critério a ser utilizado como desempate será a desenvoltura durante a entrevista.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Datas

Período de inscrições: 22/04/2026 a 29/04/2026

Entrevista: 30/04/2026

Comunicação do resultado aos inscritos: a partir de 04/05/2026



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

ANEXO 2

TERMO DE COMPROMISSO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG)

O presente TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG) tem por finalidade estabelecer a relação existente entre o Bolsista e a APC/PUCPR, caracterizando a não vinculação empregatícia.

Eu, **nome do bolsista**, inscrito no CPF sob o nº **nº do CPF** e RG nº **nº do RG**, residente e domiciliado à **inserir endereço completo – rua, bairro, cidade, CEP, estado, país**, matriculado(a) no curso de **mestrado / doutorado** no Programa de Pós-Graduação em **nome do programa**, me comprometo a cumprir com as obrigações inerentes à qualidade de bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG). Declaro estar de acordo com as disposições do edital **número/ano** da Diretoria de Pesquisa da PUCPR e com as condições para recebimento da bolsa, a saber:

Cláusula 1ª – Das Obrigações do Bolsista

Estar regularmente matriculado no curso do Programa de Pós-Graduação em **nome do programa** da PUCPR em nível de **mestrado/doutorado** até o período final de vigência da bolsa.

Manter o currículo atualizado na plataforma Lattes/CNPq, inserindo inclusive a informação de que sou estudante do Programa de Pós-Graduação em **nome do programa** na PUCPR.

Não acumular bolsa do PIBPG com outras bolsas de mesma finalidade e nível de formação concedidas por instituições federais nacionais e instituições internacionais.

Não receber bolsa PIBPG no caso de ter usufruído de todo o tempo regulamentar de bolsa na mesma modalidade, concedida pelo CNPq, pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) ou por outra agência pública federal.

Verificar, junto às demais agências de fomento, as normas relativas ao acúmulo de bolsas e cumprir integralmente as exigências estabelecidas por cada instituição, cabendo ao



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

bolsista, caso o acúmulo não seja permitido, optar por apenas uma das bolsas e renunciar formalmente às demais, quando aplicável.

Ressarcir ao órgão concedente os valores recebidos indevidamente, nos casos de acúmulo indevido de bolsas, estando o bolsista ciente de que o recebimento indevido pode acarretar consequências ao seu CPF, incluindo possíveis impactos em sua declaração de Imposto de Renda e outras sanções previstas na normativa vigente.

Poderá ser mantida a bolsa no caso de vínculo empregatício ou funcional, desde que haja anuência por escrito do Orientador e da Coordenação do PPG, atestando a aderência da atividade laboral ao projeto de pesquisa do bolsista.

Ter disponibilidade para cumprir as atividades constantes no projeto de pesquisa, a ser proposto pelo orientador acadêmico.

Fazer referência ao apoio recebido no Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) do CNPq em publicação de trabalhos (CNPq / PIBPG CP nº 12/2025). O CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq” ou como “National Council for Scientific and Technological Development - CNPq”.

Zelar pela observância ao Regimento Geral da PUCPR, pelas normativas das RNs 006/2019¹, CP 12/2025² e PO 2.080/2024³ do CNPq, e demais normativas pertinentes ao desenvolvimento do projeto.

Informar formalmente à coordenação e secretaria do programa a data da defesa aprovada, o que acarreta o encerramento imediato de bolsas de agências de fomento e a finalização do contrato de prestação de serviços acadêmicos.

Encaminhar ao Representante Institucional do PIBPG o relatório final e, no caso de bolsistas de doutorado, também a cópia da prestação de contas das taxas de bancada efetivamente recebidas.

¹ http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/7197320

² http://memoria2.cnpq.br/web/guest/chamadas-publicas?p_p_id=resultadosportlet_WAR_resultadoscnpqportlet_INSTANCE_0ZaM&filtro=encerradas&detalha=chamadaDivulgada&idDivulgacao=13065

³ http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/21962726



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Encaminhar ao CNPq, em formulário eletrônico específico, relatório final e, adicionalmente, no caso de doutorado, prestação de contas financeira das taxas de bancada⁴ com a aprovação do orientador.

Cláusula 2ª – Do Encerramento e Defesa

A vigência do benefício está condicionada à manutenção do vínculo acadêmico no respectivo Programa, sendo encerrada automaticamente na data da defesa. Eventuais mensalidades ou benefícios remanescentes não serão devidos após a data de realização da defesa, ficando o coordenador institucional do PIBPG responsável pela comunicação do ato à agência de fomento para a devida cessação dos repasses financeiros, após receber a notificação do estudante sobre a sua defesa.

Clausula 3ª – Da Propriedade Intelectual

Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC nº 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (Portaria CNPq nº 1.935/2024).

Clausula 4ª – Da Proteção de Dados (LGPD)

O bolsista manifesta ciência e concordância de que as partes se comprometem que para o fim exclusivo de executar o objeto do projeto, qualquer das partes (“Parte receptora”) poderá realizar o tratamento de dados pessoais das pessoas naturais relacionadas à outra parte (“parte reveladora”), e se obrigam a respeitar integralmente a legislação vigente sobre proteção de dados, sobretudo, mas não exclusivamente, a Lei 13.709/2018 (LGPD) e o Regulamento Geral Europeu sobre a Proteção de Dados (GDPR), este quando aplicável,

⁴ http://www.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/24896



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações.

Curitiba, XX de XXXX de 2026.

Nome completo do bolsista

Assinatura

Nome completo do docente Orientador

Assinatura